



# Diário Oficial Eletrônico

## Legislativo Municipal

Manaus, quinta-feira, 22 de novembro de 2018.

Ano VI, Edição 991 - R\$ 1,00

### Poder Legislativo

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu PROMULGO, nos termos do artigo 171, inciso IV, art. 229 do Regimento Interno, e artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, a seguinte:

#### EMENDA À LOMAN N. 093, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

**ALTERA** a redação do § 3.º do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Manaus (Loman), que trata da eleição da Mesa Diretora.

**Art. 1.º** Fica alterada redação do § 3.º do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Manaus, que passa a ser a seguinte:

“Art. 35. **Omissis.**  
(...)”

§ 3.º A eleição para a renovação da Mesa Diretora realizar-se-á, obrigatoriamente, na primeira reunião ordinária do mês de dezembro, da segunda sessão legislativa da Legislatura, empossando-se os eleitos no dia primeiro de janeiro seguinte.”

**Art. 2.º** Esta Emenda à Loman entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de novembro de 2018.

**Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO**  
Presidente

**Ver. LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA**  
1.º Vice-Presidente

**Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS**  
2.º Vice-Presidente

**Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA**  
3.º Vice-Presidente

**Ver. ª CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE**  
Secretária-Geral

**Ver. ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA CRUZ**  
1.º Secretário

**Ver. ISAAC TAYAH**  
2.º Secretário

**Ver. CARLOS RENÉ DE SOUZA FERNANDES**  
3.º Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9B2CBAA800057D4C . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea “h”, 157, inciso II, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

#### RESOLUÇÃO N. 122, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

**INSTITUI**, na Câmara Municipal de Manaus, o Manual Prático de Redação Oficial e Proposituras Legislativas e dá outras providências.

**Art. 1.º** Fica instituído, na Câmara Municipal de Manaus, o Manual Prático de Redação Oficial e Proposituras Legislativas, com os seguintes objetivos:

**I** – prover meios para a uniformização da técnica legislativa para a elaboração das normas do ordenamento jurídico e para a elaboração de comunicações oficiais;

**II** – esclarecer aspectos redacionais, indicando convenções de uso correto;

**III** – fornecer orientações de linguagem e estilo para os trabalhos legislativos e administrativos;

**IV** – racionalizar o trabalho de redatores e revisores de texto, mediante o uso de referenciais padronizados de redação que privilegiem a clareza, a precisão, a coerência, a concisão e a consistência;

**V** – consagrar formas de expressões compatíveis com os princípios constitucionais da impessoalidade, da legalidade e da publicidade, garantindo a máxima transparência dos atos do poder público e da atuação parlamentar;

**VI** – aperfeiçoar a qualidade dos trabalhos e aumentar a eficiência das atividades do parlamento municipal;

**VII** – disponibilizar modelos de documentos e proposituras legislativas para garantir a padronização;

**VIII** – eliminar a existência de regulamentos conflitantes quanto à técnica redacional;

**IX** – consolidar uma cultura administrativa de profissionalização do serviço público e de respeito aos princípios constitucionais mencionados no inciso V.

**Art. 2.º** Todos os documentos administrativos e legislativos elaborados no âmbito da Câmara Municipal de Manaus devem obedecer às normas estabelecidas no Manual Prático de Redação Oficial e Proposituras Legislativas.

**Parágrafo único.** Os documentos que eventualmente não estejam contemplados no Manual devem ser redigidos obedecendo às normas de formatação nele contidas e com base nos modelos de documentos similares.

**Art. 3.º** Os documentos que não estiverem em conformidade com as normas estabelecidas no Manual Prático de Redação Oficial e Proposituras Legislativas serão devolvidos à unidade ou ao servidor responsável por sua elaboração para que sejam efetuados os ajustes necessários para posterior reenvio ao destinatário.

**Art. 4.º** O Manual Prático de Redação Oficial e Proposituras Legislativas deverá ser revisado sempre que houver mudanças nas normas que regem a Língua Portuguesa no Brasil, a necessidade de atualização de assuntos abordados ou edição de diploma legal que regulamente algum item integrante do manual.

**Art. 5.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Manaus, 21 de novembro de 2018.**

**Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO**  
Presidente

**Ver. LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA**  
1.º Vice-Presidente

**Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS**  
2.º Vice-Presidente

**Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA**  
3.º Vice-Presidente

**Ver.ª CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE**  
Secretária-Geral

**Ver. ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA CRUZ**  
1.º Secretário

**Ver. ISAAC TAYAH**  
2.º Secretário

**Ver. CARLOS RENÊ DE SOUZA FERNANDES**  
3.º Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 2A6D3F1200057D83 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 158, inciso III; 173, inciso III; 229, do seu Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX; e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO N. 430, DE 14 DE NOVEMBRO 2018**

**CONCEDE** o Diploma de Cidadão de Manaus ao Doutor Flávio Henrique Albuquerque de Freitas e dá outras providências.

**Art. 1.º** Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus ao Dr. Flávio Henrique Albuquerque de Freitas, com base no artigo 173, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade de Manaus e sua gente.

**Art. 2.º** A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências necessárias para a concessão da honraria.

**Art. 3.º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Manaus, 14 de novembro de 2018.**

**Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO**  
Presidente

**Ver. LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA**  
1.º Vice-Presidente

**Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS**  
2.º Vice-Presidente

**Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA**  
3.º Vice-Presidente

**Ver.ª CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE**  
Secretária-Geral

**Ver. ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA CRUZ**  
1.º Secretário

**Ver. ISAAC TAYAH**  
2.º Secretário

**Ver. CARLOS RENÊ DE SOUZA FERNANDES**  
3.º Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F835621C00056673 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



**ERRATA**

Dispensa de Licitação, publicada no Diário Oficial do Legislativo Municipal, Edição 986, do dia 07 de novembro de 2018.

**ONDE SE LÊ:**

... Invicta Comércio de Artigos de Papelaria Ltda-ME...

**LEIA-SE:**

... Invicta Instalações e Manutenções Ltda-ME...

Manaus, 22 de novembro de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 22/11/2018 14:09:16

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 43FBF6500057FC3 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

# Disque SAMU 192 MANAUS PRA SALVAR VIDAS

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi criado para salvar vidas. A equipe é treinada e especializada no atendimento pré-hospitalar nos casos de emergência clínica, psiquiátrica, do trauma, obstétrica e pediátrica da população. 24 horas por dia, todos os dias em qualquer lugar, inclusive na zona ribeirinha de Manaus. O socorro é feito, da maneira mais rápida possível, após a chamada gratuita pelo telefone 192.



Fonte: Ministério da Saúde

## VAMOS COMBATER O Caramujo Africano



### VOCÊ MESMO PODE COLETAR, SIGA OS PASSOS:

- 1º Passo:** Diferencie os caramujos nativos dos africanos.
- 2º Passo:** Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.
- 3º Passo:** Deposite os caramujos em sacos plásticos.
- 4º Passo:** Esmague os caramujos nos sacos.
- 5º Passo:** Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.
- 6º Passo:** Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

- Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.
- Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.
- Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.
- Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.
- As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

### INFORMAÇÕES

**SEMMAS: 0800-92-2000**

Fonte: Semmas

## GUIA INDISPENSÁVEIS PARA ANÚNCIOS DE MATÉRIAS

### • INFORMAÇÕES TÉCNICAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo o timbre.

O **TÍTULO** deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A **fonte do texto** deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e estilo NORMAL.

O **reco da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A **Assinatura** do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

### • INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo.

### • CONFIRMAÇÃO

Enviar documento antecipadamente para o e-mail [dolm@cmm.am.gov.br](mailto:dolm@cmm.am.gov.br), em versão Word (\*.doc). Após o envio favor confirmar o recebimento no telefone 3303-2731 falar com Marcelo Ferreira.

As matérias devem ser entregue até às 14 horas no **Protocolo do Diário Oficial** de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### MESA-DIRETORA

MAURÍCIO WILKÉR DE AZEVEDO BARRETO - PHS  
Presidente  
LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - PHS  
1º vice-presidente  
REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS - PTB  
2º vice-presidente  
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - PODE  
3º vice-presidente  
CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE- PRP  
Secretária Geral  
ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA CRUZ - PTC  
1º secretário  
ISAAC TAYAH - PSDC  
2º secretário  
CARLOS RENÉ DE SOUZA FERNANDES - PSB  
3º secretário  
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - DEM  
Ouvidor  
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - PHS  
Corregedor

### VEREADORES

ÁLVARO JOÃO CAMPELO DA MATA - PP  
CÍCERO CUSTODIO DA SILVA - PT  
CLAUDIOMAR PROENÇA DE SOUZA - PR  
DALLAS WANDERLEY MUNIZ DIAS - MDB  
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS - PMN  
DAVID VALENTE REIS - PV  
EDSON BENTES DE CASTRO - PR  
ELIAS EMANUEL REBOUÇAS DE LIMA - PSDB  
ELISSANDRO AMORIM BESSA - SD  
EWERTON CAMPOS WANDERLEY - PHS  
FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ - PSDB  
FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - PV  
FRED WILLIS MOTA FONSECA - PR  
GILBERTO BORGES DOS SANTOS JÚNIOR - PDT  
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PSD  
GILVANDRO MOTA DA SILVA - PTC  
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA - PC do B  
JOANA D'ARC DOS SANTOS CORDEIRO - PR  
JOÃO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - PRB  
JOELSON SALES SILVA - PSDB  
LUIS HIRAM MORAES NICOLAU - PSD  
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - PSB  
MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA - PMN  
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - PHS  
MAURO TEIXEIRA PIRES JUNIOR - PODE  
ROBERTO SABINO RODRIGUES - PHS  
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - DEM  
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA - PHS  
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL - PODE  
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - PHS  
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - PSDB

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

## EXPEDIENTE

MIRLENE RABELO MAGALHÃES  
Diretora Geral  
MARCELO FERREIRA GONÇALVES  
Coordenador - Editor  
EVANDRO WANDERLEY  
Gerente - Revisor

CRIADO MEDIANTE A LEI Nº 342 DE 13/05/2013  
DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CMM  
APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,

JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre A. Caballero Martin, 850  
São Raimundo - CEP: 69027-020.  
Telefone: 0XX (92) 3303-2731  
E-mail: [dolm@cmm.am.gov.br](mailto:dolm@cmm.am.gov.br)